Lei nº 0131/50

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSORES E SERVENTES, DO JARDIM DA INFÂNCIA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais três cargos de professoras, com atribuições no jardim da infância e com os vencimentos anuais de cr$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar 3 (três) serventes para auxiliarem as regentes das cadeiras criadas pelo art. 1º, com os vencimentos anuais de cr$1.800,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta lei esta em vigor a partir de 01 de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 15 de fevereiro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal